



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 32  
de 26 de julho de 2002

"Institui a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2149  
de 26 de julho de 2002

**Artigo 1°** - Fica criada a Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único** - A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal será composta pelos tratores e seus respectivos implementos agrícolas, de propriedade do município.

**Artigo 2°** - A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal atenderá os produtores rurais do município, visando fortalecer a atividade agrícola.

**Artigo 3°** - A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal será utilizada única e exclusivamente dentro do Município de Guararema, para fins agrícolas e de interesse social, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

**Artigo 4°** - Os serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal serão prestados aos produtores rurais que obedeçam cumulativamente, as seguintes condições:

- I - que trabalhe prioritariamente com mão-de-obra familiar;
- II - que não possua mecanização agrícola própria, ou que a mesma não suporte operar os implementos necessários.

**Artigo 5°** - O uso da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal nas propriedades rurais, obedecerá a Lei Federal n° 6.171 de 04/07/88 e suas alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.421 de 23/11/93, que dispõem sobre o uso de conservação e preservação do solo agrícola.

**Artigo 6°** - VETADO.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 7°** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio, conforme Anexo Único desta Lei, e seus respectivos aditamentos com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, através do Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi das Cruzes, ao qual está subordinada a Casa da Agricultura local para administração da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Artigo 8°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 26 DE JULHO DE 2002

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
MARIA ISABEL JOSÉ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO PARA ADMINISTRAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA CASA DE AGRICULTURA DE GUARAREMA - ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MOGI DAS CRUZES.**

O Município de Guararema, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Coronel Brasília Fonseca, n.º 35, Centro, neste ato representado pela Exma. Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA, Prefeita Municipal e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, através do Escritório de Desenvolvimento Rural de Mogi das Cruzes situado na Rua Cândido Xavier de Almeida e Souza, n.º 35, Centro, Município de Mogi das Cruzes, CNPJ n.º 46.384.400/0056-12, neste ato representado pelo Engenheiro Agrônomo, Sr GILBERTO JOB BORGES DE FIGUEIREDO, RG n.º 15.187.471, Diretor Técnico de Divisão, acordam em celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, conforme Lei Municipal n.º , de de de 2002, com a finalidade de administração da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por objeto a administração e operacionalização da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, composta pelos seguintes equipamentos:

- a)01 Trator marca Valtra, modelo 785, traçado 4x4, placas CPV-7396;
- b)01 arado disco, modelo AF - 4/28, marca Baldan, série 034631004001;
- c)01 grade hidráulica, modelo HI 28/20, marca Baldan, série 034631001001;
- d)01 rotoencanteirador, modelo MC 50S, marca Cemag, série T-36922/2001;
- e)01 distribuidor de calcáreo, modelo PS6003, marca Vikon;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

1) 01 ensiladeira, modelo JF60S, com acessório trator, marca JF Máquinas, série 28950.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

I - Administrar a operacionalização da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, obedecendo a legislação municipal pertinente, em especial a Lei de , e Decreto n° de , bem como a legislação federal e estadual competente.

II - Zelar pelos equipamentos constantes na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;

III - Prestar informações ao Poder Executivo sempre que solicitada;

IV - Consultar a regularidade do produtor a ser beneficiado pelos serviços a serem prestados junto aos cofres públicos municipais, antes de iniciar os serviços;

V - Encaminhar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sobre os serviços executados no mês anterior, até o dia 20 do mês subsequente ao mês informado;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

I - Fornecer operador habilitado para operar os equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal;

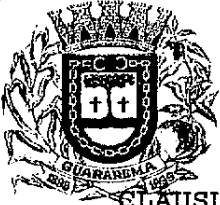
II - Arcar com as despesas de abastecimento de combustível necessárias para operação da Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal;

III - Realizar os serviços de manutenção geral dos equipamentos;

IV - Contratar seguro total do trator.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente termo de convênio terá validade por dois anos, renováveis automaticamente por igual período, se não houver manifestação contrária de alguma das partes com três meses de antecedência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLAUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, no limite dos seus interesses.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas a tudo presentes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Vara Distrital de Guararema para dirimir qualquer eventualidade a respeito deste Convênio.

GUARAREMA, EM

**CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ENG.º AGR.º GILBERTO JOB BORGES DE FIGUEIREDO**  
**EDR - MOGI DAS CRUZES**

**TESTEMUNHA:**

---

**TESTEMUNHA:**

---